



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

SÚMULA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP 1

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

PORTARIA

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 2

SÚMULA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF.: PROCESSO N.º 014/2023-CMAAP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Câmara de Alto Alegre do Pindaré - MA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato - VALOR GLOBAL: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) - AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL - Legislativa - Ação Legislativa - PROCESSO LEGISLATIVO - 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO - 3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - EMPRESA: J. W CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.409.569/0001-17 - RATIFICAÇÃO: RIVALDO PEREIRA SANTOS - Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA. Alto Alegre do Pindaré-MA, 08 de maio de 2023. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE. OAB/MA 13.094. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA.

SÚMULA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº. 121/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua do Comércio, 137, Povoado Auzilandia, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA para fins de uso de salas de aula para reforço escolar da UI Francisco de Assis Carneiro e UI Artur Azevedo - PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato - VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)- AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 12 361 Ensino Fundamental 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PESSOA FÍSICA: MARIA EDNA SILVA FRANCA -

RATIFICACAO: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 17 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico-OAB/MA 11534.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0350/2023.
Em 04 de maio de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a deliberação do Fórum Municipal de Cultura, realizado aos dez dias do mês de abril do ano de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os membros relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, para o Biênio 2023/2025, em conformidade com o Fórum Municipal de Cultura realizado no município:

I - Conselheiros Representante da Sociedade Civil:

- Segmento Música-** KLEITON DA SILVA DOS SANTOS (Titular) CPF: 603.218.343-21 e VANIEL SILVA FRANÇA(Suplente) CPF: 051.849.923-59.
- Segmento Dança-** GIOVANE SAMPAIO VIANA(Titular) CPF: 070.663.103-06 e FRANCISCO JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA(Suplente) CPF: 067.571.213-01.
- Segmento Patrimônio Imaterial (Capoeira)-** GEOVANE CORREIA DA SILVA(Titular) CPF: 076.597.803-28 e GILLIARD SAMPAIO VIANA (Suplente) CPF: 609.281.343-26.
- Segmento Arte cênica** JHONNYS SILVA DE ASSIS (Titular) CPF: 041.400.803-02 e MARIA SANTOS BRITO(Suplente) CPF: 068.250.403-32.

II - Conselheiros Representante do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Cultura-** CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA (Titular) CPF: 129.280.463-72 e KERLANE CARVALHO ARAÚJO (Suplente) CPF: 005.757.903-26.
- Secretária de Meio Ambiente-** CLEOMAR FERRO SILVA (Titular) CPF: 047.832.759-55 e PEDRO CAVALCANTE DA COSTA NETO (Suplente) CPF: 046.033.061-64.
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento -** JOSÉ LAÉRCIO OLIVEIRA (Titular) CPF: 251.076.153-68 e ANTONIA DERISMAR DA SILVA CHAVES (Suplente) CPF: 005.427.533-40.
- Secretaria de Assistência Social-** EDIVALDO DA SILVA BEZERRA (Titular) CPF: 043.133.913-98 e DORALICE DA CRUZ SOUSA (Suplente) CPF: 871.917.413-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de maio de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2023. REF.: Processo nº. 187/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré - MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de MARIA ANTONIA FIGUEREDO, em caráter de benefício social, destinado a MARIA DE JESUS SILVA DE ABREU - VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 - SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e MARIA ANTONIA FIGUEREDO como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de abril de 2023 Francisco Tavares Leite Neto. OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2023. Processo nº. 188/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré -MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **MARINELE SILVA DA SILVA**, em caráter de benefício social, destinado a IARA DE SOUZA - PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato - VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 - SIGNATARIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e **MARINELE SILVA DA SILVA** como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 203/2023. REF.: Processo nº. 189/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré -MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de OTACIANA ALVES DA SILVA, em caráter de benefício social, destinado a Cleidimar de Sousa Araújo - VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 - SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e OTACIANA ALVES DA SILVA como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de abril de 2023 Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2023. REF.: Processo nº. 190/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré -MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de LADYA SUELLEN FERREIRA

DOS SANTOS, em caráter de benefício social, destinado a CELIA DOS SANTOS E SANTOS - VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 - SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e LADYA SUELLEN FERREIRA DOS SANTOS como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 205/2023. REF.: Processo nº. 191/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré -MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **CLEICIARA FERREIRA DE SOUZA**, em caráter de benefício social, destinado a MARIA FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES - VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 SIGNATARIOS: **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e **CLEICIARA FERREIRA DE SOUZA** como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de abril de 2023 **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534.** Assessor Jurídico do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2023. REF.: Processo nº. 192/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré -MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FERRO**, em caráter de benefício social, destinado a **ANTONIA DA SILVA** - VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 SIGNATARIOS: **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FERRO** como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de abril de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534.** Assessor Jurídico do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2023. REF.: Processo nº. 193/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alegre do Pindaré -MA - OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **OTACIANA ALVES DA SILVA**, em caráter de benefício social, destinado a **AMADEUS EZEQUIEL DA SILVA**. - VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 –
SIGNATÁRIOS : **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e **OTACIANA ALVES DA SILVA** como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré – MA, 17 de abril de 2023 **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2023. REF.: Processo nº. 194/2023 -
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré -MA - **OBJETO:** Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **MARIA VENANCIA DA SILVA**, em caráter de benefício social, destinado a **JUSCILENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** - – **VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINSTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 –
SIGNATÁRIOS: - **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e **MARIA VENANCIA DA SILVA** como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré – MA, 17 de abril de 2023 **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2023. REF.: Processo nº. 228/2023 -
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré -MA - **OBJETO:** Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **MARIA DA PAZ DE JESUS SOUSA**, em caráter de benefício social, destinado a **LUISA RAFAELLA SILVA ARAUJO**– **VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)- VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINSTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA –
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 –
SIGNATÁRIOS **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA. **MARIA DA PAZ DE JESUS SOUSA** como LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré – MA, 26 de abril de 2023 **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2023. REF.: Processo nº. 239/2023 -
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré -MA - **OBJETO:** Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de **ISMAEL RIBEIRO**, em caráter de benefício social, destinado a **ADRIANA LOPES DE MOURA MACEDO** - – **VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINSTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 –
SIGNATÁRIOS: **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e **ISMAEL RIBEIRO** como LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré – MA, 26 de abril de 2023 **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534. Assessor Jurídico do Município.**

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 08/05/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERN DO EXECUTIVO 08052023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	08/05/2023
Validade	08/05/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9B2F5FBCB8C043C9BA7E25910135C6E3E7C30F7B27FA05170F59B480E8A41DE

Assinaturas / Aprovações

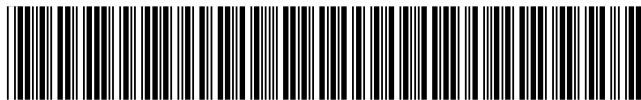
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 08/05/2023 06:08:47 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.140
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **LMAO-IZYGL-S89JC-UICME**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.